
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2341/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

*AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DE VALORES E
A RENOVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A LIGA NORTE
RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0134/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a atualizar e firmar convênio com a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** (CNPJ nº 08.411.746/0001-24), visando à prestação de serviços de saúde ambulatoriais de média e alta complexidade aos munícipes de Apodi/RN.

Art. 2º O valor global anual do convênio para o exercício de 2026 e subsequentes será de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

§ 1º O repasse será realizado em parcelas mensais de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§ 2º Somente serão pagos os procedimentos efetivamente prestados aos munícipes de Apodi, mediante encaminhamento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de fatura/relatório mensal pela CONVENIADA.

Art. 3º Fica autorizada a atualização anual dos valores previstos nesta Lei, mediante decreto, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0001 - Apoio Administrativo as Ações do Município

Ação 2081 - Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos

Natureza de despesa - 335041 CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

Art. 5º O Município deverá manter atualizada a prestação de contas dos recursos repassados no Portal da Transparência, em observância à legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1296/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
06 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ECA0628B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2026. Edição 3745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>